



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

PROVIMENTO Nº 002/2008 – CJCI

Dispõe sobre a obrigação de ciência à autoridade penitenciária, acerca das sentenças condenatórias.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral de Justiça das Comarcas do Interior, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma do disposto no art. 52 c/c art. 54, inciso XV, “a” do Regimento Interno do TJE/PA, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de permanente atualização da população carcerária do Estado do Pará, mediante alimentação correta no sistema informatizado do SISTEMA PENAL (SUSIPE), acerca da sua condição dos presos **provisórios** ou **condenados**, de modo a garantir informações mais corretas;

CONSIDERANDO, que por ocasião da “Ação Conjunta” do Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, SUSIPE e OAB, desenvolvida na Comarca de Santarém, constatou-se que muitos dos presos tidos como provisórios já haviam recebido sua sentença de condenação, sem que houvesse tal informação nos registros do Sistema Penal, ocasionando a discrepância de informações e estimativa exacerbada da população carcerária de réus provisórios,

RESOLVE:

Art. 1º - Das sentenças criminais condenatórias serão obrigatoriamente cientificados os Diretores dos estabelecimentos prisionais nos quais estiverem recolhidos os condenados.

Art. 2º - Os Juízes prolatadores das decisões condenatórias deverão zelar pelo cumprimento deste Provimento.

Art. 3º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 17 de janeiro de 2008.

CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO
Desembargador Corregedor Geral e Justiça das Comarcas do Interior